

Regulamento Eleitoral para a Eleição dos Delegados dos Professores e Educadores a exercer Fora de Zona 6º Congresso do SPGL

- 1. São eleitores e elegíveis os sócios a exercer Fora das Regiões ou área geográfica do SPGL, no ativo exceto os do departamento do Ensino Superior e Investigação, que respeitem as respetivas condições estatutárias e que nesses termos se encontrem nessa situação à data de 30 de novembro de 2022.
- **2.** A eleição será feita por votação nominal, até 26 de janeiro de 2023, entre os candidatos apresentados.
- **3.** As candidaturas devem ser apresentadas na sede do SPGL, via correio tradicional ou eletrónico (spgl.pt), até às 17h00 do dia 3 de janeiro de 2023.
 - a. As candidaturas apresentadas terão de indicar:
 - i. O nome completo e a sua situação sindical;
 - ii. Será garantida pela Direção a igualdade de condições a todas as candidaturas.
- **4.** A validação das candidaturas é da responsabilidade da Direção que as verificará no dia limite da entrega, dispondo os candidatos de 2 dias úteis para regularização de eventuais situações.
- 5. As candidaturas validadas serão divulgadas a partir 5 de janeiro de 2023 na página do SPGL sendo a mesa de votação presencial, na sede do SPGL, entre as 14h30 e as 17h30 no dia 26 de janeiro de 2023.
- **6.** O voto pode ser presencial ou por correspondência.
- 7. O voto por correspondência consiste em introduzir o boletim de voto num envelope em branco que, por sua vez, é introduzido num envelope em que conste o nome, o número do sócio e a instituição/estabelecimento onde exerce, e introduzido num envelope RSF (não precisa de selo).
- **8.** Só são considerados os votos por correspondência que dêem entrada por correio, na sede do SPGL até ao dia de votação presencial (26 de janeiro de 2023.
- **9.** No ato de votação a identidade do sócio deve ser verificada documentalmente e lançado o seu nome na Folha de votação da mesa.
- **10.** Cada eleitor assinala no boletim de voto o seu voto num número de candidatos **até**, no máximo de dois (número total de delegados a eleger).
- 11. O voto será secreto, respeitando todas as normas vigentes em processos eleitorais.
- **12.** O escrutínio e apuramento final serão efetuados pela direção e concluídos no dia 26 de janeiro de 2023.
- **13.** São eleitos os candidatos correspondentes ao número de delegados a eleger que, no somatório dos votos válidos, tenham maior número de votos.
- 14. Na eleição dos delegados, os candidatos mais votados integram a delegação ao 6º Congresso do SPGL.
- **15.** Serão delegados suplentes os candidatos que não forem eleitos, pela ordem da votação recolhida. O delegado suplente passará a efetivo na impossibilidade deste participar.